

ATA DA 217ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

No dia 27/06/2019, às 10:30 horas, na Sede Social da Companhia, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 408, Copacabana – Rio de Janeiro, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal: **ROBSON** Ramos Oliveira, representando a Secretaria de Estado de Fazenda; **MÔNICA** Figueiredo do Amaral, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; **ELIZABETH** Blanco Perez, representando a Secretaria de Estado de Transportes e **MARCO** Antonio Ramos Malheiro, representando o acionista minoritário; e, ainda, **CLAUDIO** José Lima **CAMPOS**, Secretário Geral e **ALBERTO** Sá **SPINELLI**, Chefe da Auditoria Interna para deliberarem sobre a emissão do Parecer do Conselho Fiscal da CENTRAL referente a prestação de contas anual da gestão referente ao exercício de 2018. Após exame do Processo E-10/006/186/2019, já tendo sido examinados os balancetes mensais, emitimos o parecer do colegiado nesta data, que o transcrevemos na sequência:

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAL

Senhores Acionistas,

1. O Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório da Auditoria interna, o Relatório da Auditoria Independente, Bazzaneze Auditores Independentes S/S, e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.
2. Os exames foram efetuados com base nas informações constantes do Relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, e dos trabalhos, entrevistas e acompanhamentos realizados ao longo do exercício.
3. A Auditoria Interna da CENTRAL opinou que “a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas (...), relativa ao exercício de 2018, é **“REGULAR COM RESSALVAS”** contidas nos itens do Relatório e


Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR 09002078



Parecer: 4, 7.6, 7.7, 7.9, 12.1, 12.2, 12.3, destacando como pontos relevantes os 7.6 e 7.7, a saber, resumidamente:

4 - não elaboração das prestações de contas de bens móveis consolidada referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, descumprindo o Decreto nº 44.558/2014, revogado pelo Decreto nº 46.223/2018 e a IN AGE nº 41/2017.

7.6 - não foi executado o registro contábil referente à aprovação da redução do capital, deliberada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/12/2018, no montante de R\$ 100.105.026,01 (...) a alteração não havia sido publicada, nem autenticada na Junta Comercial.

7.7 - não foi registrada a regularização pela transferência, por parte da SETRANS, dos valores correspondentes à aquisição dos trens chineses no montante de R\$ 239.463.492,52, conforme estorno do registro inicial na conta 451220204 – Doações Recebidas de Bens Móveis.

7.9 - não foi atualizada, em 2018, a Provisão para Contingências Judiciais.

12.1 - em relação aos controles e registros dos bens móveis e imóveis foi constatada a inexistência de paridade entre os registros contábeis e o físico, em decorrência da depreciação e falta de comunicação entre os setores.

12.2 - a depreciação ainda vem sendo contabilizada com a utilização das taxas de depreciação definidas pela Receita Federal, descumprindo o CPC – 27 – Ativo Imobilizado.

12.3 - o sistema patrimonial (SISPRO) encontra-se desatualizado, não atendendo ao CPC – 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo.

4. A Auditoria Independente opinou que “exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CENTRAL em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

5. Do exposto, este Conselho Fiscal **aprova com ressalvas as contas da CENTRAL**, em decorrência dos fatos apontados na opinião da Auditoria Interna e Independente, cujos achados, maioria, também foram apontados por este colegiado nas reuniões mensais realizadas. Opinamos no sentido de que o Relatório da Diretoria Executiva e as Demonstrações Contábeis, do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão em condição de serem apreciadas pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária.

6. O Conselho Fiscal, conforme já relatado nas atas do colegiado, recomenda a Diretoria Executiva da CENTRAL estabelecer e implementar um plano de ação visando mitigar os riscos e corrigir as questões apontadas pelas auditorias interna e independente.

7. O Conselho Fiscal recomenda, ainda, a Diretoria Executiva de a CENTRAL continuar a implementar ações visando cumprir os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 46.188/2017, que regulamenta no âmbito


Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078



do Governo do Estado do Rio de Janeiro a Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, e enviar a prestação de contas anual da gestão (2018) para à Auditoria Geral do Estado no prazo por ela estabelecido na Instrução Normativa AGE nº 48/2019.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2019.

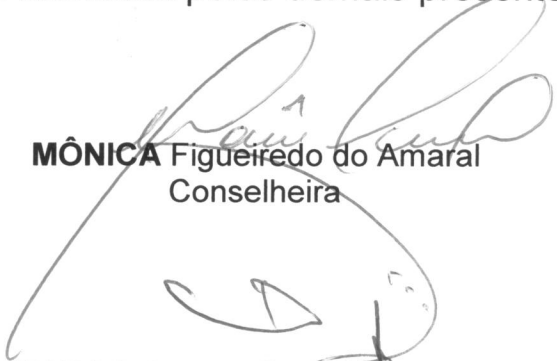
A próxima reunião ficou agendada para o dia 25/07/2019, às 10:30h. Como nada mais foi dito, foi encerrada a reunião da qual eu, Cláudio José Lima Campos, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é assinada pelos conselheiros e rubricada pelos demais presentes.



ROBSON Ramos Oliveira
Conselheiro-Presidente



ELIZABETH Blanco Perez
Conselheira



MÔNICA Figueiredo do Amaral
Conselheira



MARCO Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro



Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR 09002078

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA CENTRAL

Senhores Acionistas,

1. O Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou o Relatório da Auditoria interna, o Relatório da Auditoria Independente, Bazzaneze Auditores Independentes S/S, e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018.

2. Os exames foram efetuados com base nas informações constantes do Relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, e dos trabalhos, entrevistas e acompanhamentos realizados ao longo do exercício.

3. A Auditoria Interna da CENTRAL opinou que “a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas (...), relativa ao exercício de 2018, é **“REGULAR COM RESSALVAS”** contidas nos itens do Relatório e Parecer: 4, 7.6, 7.7, 7.9, 12.1, 12.2, 12.3, destacando como pontos relevantes os 7.6 e 7.7, a saber, resumidamente:

4 - não elaboração das prestações de contas de bens móveis consolidada referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, descumprindo o Decreto nº 44.558/2014, revogado pelo Decreto nº 46.223/2018 e a IN AGE nº 41/2017.

7.6 - não foi executado o registro contábil referente à aprovação da redução do capital, deliberada na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/12/2018, no montante de R\$ 100.105.026,01 (...) a alteração não havia sido publicada, nem autenticada na Junta Comercial.

7.7 – não foi registrada a regularização pela transferência, por parte da SETRANS, dos valores correspondentes à aquisição dos trens chineses no montante de R\$ 239.463.492,52, conforme estorno do registro inicial na conta 451220204 – Doações Recebidas de Bens Móveis.

7.9 – não foi atualizada, em 2018, a Provisão para Contingências Judiciais.

12.1 – em relação aos controles e registros dos bens móveis e imóveis foi constatada a inexistência de paridade entre os registros contábeis e o físico, em decorrência da depreciação e falta de comunicação entre os setores.

12.2 – a depreciação ainda vem sendo contabilizada com a utilização das taxas de depreciação definidas pela Receita Federal, descumprindo o CPC – 27 – Ativo Imobilizado.

12.3 – o sistema patrimonial (SISPRO) encontra-se desatualizado, não atendendo ao CPC – 01 – Redução ao Valor Recuperável do Ativo.

4. A Auditoria Independente opinou que “exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CENTRAL em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.


Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR 09002078


pp

5. Do exposto, este Conselho Fiscal **aprova com ressalvas as contas da CENTRAL**, em decorrência dos fatos apontados na opinião da Auditoria Interna e Independente, cujos achados, maioria, também foram apontados por este colegiado nas reuniões mensais realizadas. Opinamos no sentido de que o Relatório da Diretoria Executiva e as Demonstrações Contábeis, do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, estão em condição de serem apreciadas pelos acionistas na Assembléia Geral Ordinária.

6. O Conselho Fiscal, conforme já relatado nas atas do colegiado, recomenda a Diretoria Executiva da CENTRAL estabelecer e implementar um plano de ação visando mitigar os riscos e corrigir as questões apontadas pelas auditorias interna e independente.

7. O Conselho Fiscal recomenda, ainda, a Diretoria Executiva de a CENTRAL continuar a implementar ações visando cumprir os preceitos estabelecidos pelo Decreto nº 46.188/2017, que regulamenta no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro a Lei nº 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais, e enviar a prestação de contas anual da gestão (2018) para à Auditoria Geral do Estado no prazo por ela estabelecido na Instrução Normativa AGE nº 48/2019.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2019.



ROBSON Ramos Oliveira
Conselheiro-Presidente



ELIZABETH Blanco Perez
Conselheira



MÔNICA Figueiredo do Amaral
Conselheira



MARCO Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro



Claudio J. L. Campos
Secretário Geral
MATR. 09002078